



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **2299/2011 – 19947**  
Usuário: **JURANY DA MATA SOARES**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 010 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **22 metros** de profundidade, localizado na **Alameda Lourenço Marques, Quadra 33-A, Lote 01 – Loteamento Pontal Sul**, nas coordenadas geográficas **16°47'56,9" S e 49°17'56,7" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico e Irrigação.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Jurany da Mata Soares, CPF 070.730.621-34**, e o Sr. **Diógenes Pestilla, CPF 041.244.358-94**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de Junho de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente